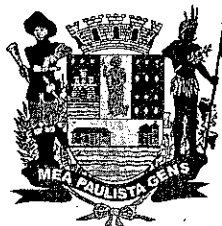


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
3ª Sessão Extraordinária de
23 / 01 / 2012

Secretário

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 06/2012 - E

DATA DA ENTRADA: 18/01/2012

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
suplementar no valor de R\$ 316.620,00 (trezentos e
dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)

APROVADO EM: 23/01/2012 - 4ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 23/Jan/2012 1ª 2ª Turno

Rodolfo Nunes de Oliveira
Rodolfo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 06/2012

De 18 de janeiro de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 316.620,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais).

A proposição tem por finalidade suplementar dotação orçamentária já existente com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Por fim, a presente suplementação orçamentária deverá ser aplicada na aquisição de gêneros alimentícios que será utilizado na merenda escolar e são produzidos por pequenos agricultores, conforme determinação do Governo Federal.

Portanto, face a relevância e urgência da proposição, nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara para, em sessão extraordinária, apreciar e votar o projeto de lei, aguardando a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 06 de 18/1/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 316.620,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 316.620,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0184) 04.05.3.3.90.30.12.306.0048.05.110000.....	R\$316.620,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar - Agricultura Familiar	
Total	R\$316.620,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.7424 de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/12

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0047/2012 – GP

São Roque, 18 de janeiro de 2012

Assunto: Convocação Sessão Extraordinária

Senhor Vereador Presidente,

Nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara Municipal para, em sessão extraordinária, apreciar e votar as seguintes proposições: Projetos de Lei n.ºs 005, 006, 007, 008 e 009, de 2012, com as respectivas Mensagens sob idênticos números, já devidamente protocolados nessa Mui Egrégia Câmara Municipal.

Colocando-nos à inteira disposição, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos cumprimentos.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

Exmo. Sr.

Alfredo Fernandes Estrada

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN-scs.-

A D.T.L.

Para os devidos fins:

Presidente

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 006-E, de 18/01/2012, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 316.620,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais)".

		VOTAÇÃO DO PROJETO	
<u>Vereadores</u>		<u>1ª Discussão</u>	<u>2ª Discussão</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	/	/
08	Milton Brasil Cavalcante	S	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S	S
<u>Favoráveis</u>		08	08
<u>Contrários</u>		00	00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006-E de 18/01/2012

Autógrafo nº 3. 707, de 23/01/2012

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 316.620,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um crédito suplementar no valor de R\$ 316.620,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0184) 04.05.3.3.90.30.12.306.0048.05.110000.....	R\$316.620,00
Material de Consumo	
Merenda Escolar - Agricultura Familiar	
Total	R\$316.620,00

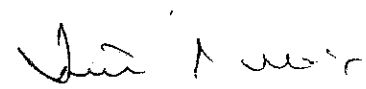
Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior.

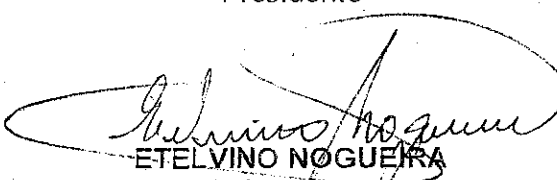
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e Lei 3.724 de 30 de novembro de 2011 (LOA).

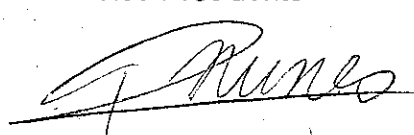
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária, de 23/01/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

24/01/12

Publicado no Jornal DA Economia
n.º 665 fls. C8 dia 27 de 01/2012
Ato Normativo LE: 3756/2012